ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
RUA LAJU, 420 - CEP: 89893-000 - MONDAI - SC
FONE / FAX: (049) 874-0211 E 874-0109 - CGC 83.028.415/0001-09

LEI N.° 2.727 DE 09 DE AGOSTO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CUSTEAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO JOVEM AGRICULTOR PROMOVIDO PELA ASSESSORIA ECOLÓGICA DA TERRA NOVA SOCIEDADE BENECIENTE DO VALE DO PIRAPOCU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ALBINO MALLMANN, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a custear despesas de inscrições e material para participação de 05 (cinco) agricultores do curso Jovem Agricultor, em 12 (doze) etapas, promovido pela Assessoria Ecológica da Terra Nova Sociedade Beneficente do Vale do Pirapocu, entidade legalmente constituída, com sede na Linha Pirapocu, neste município de Mondaí, inscrita do CNPJ sob n.º 85.217.628/0001-04, até o limite de R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).

Art. 2° - As despesas com a execução do objeto da presente Lei, correrão por conta do orçamento do exercício de 1999, no seguinte órgão e unidade orçamentária:
Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
Unid. Orçam.: 05.01 – Departamento de Agricultura
Proj./Ativ.: 2.034 – Fomento a produção agrícola
Subelemento: 3 1 3 2 – Outros Serviços e Encargos

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 09 de agosto de 1999.

Valdir Albino Mallmann
Prefeito Municipal

Matheus Backendorf
Secret. da Adm., Saúde e Ação Social